



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.096, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.022

“Acrescenta o Parágrafo único ao Art. 2º, da Lei nº 4.847 de 06 de julho de 2021, que dispõe sobre a execução de edificações diversas no Município de São João da Boa Vista com a utilização de containers”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza - Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica acrescido o Parágrafo único ao Artigo 2º, da Lei nº 4.847 de 06 de julho de 2021, com a seguinte redação:

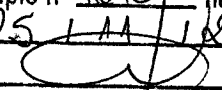
“Art. 2º (...)

Parágrafo único: O pé direito dos compartimentos deverá ter, no mínimo, 2,40m de altura, diferindo do Código de Obras e do Código Sanitário.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (24.11.2022).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1245 na edição
do dia 25.11.2022.

Secretário Geral
Anselmo